



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 079 de 14 de junho de 2022

**INSTITUI NOVO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA/RO**

O Prefeito do Município e Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, incisi III, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus COVID-19 como pandemia, entendendo se tratar de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO, que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

DECRETA

ART. 1º - Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), sendo formado pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Saúde, Rosangela Da Silva Ferreira;**
- II - Diretor da Unidade Mista de Saúde (UMS), Fábio Júnior de Carvalho;**
- III - Chefe da Vigilância Sanitária, Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães;**
- IV - Enfermeira da Epidemiologia, Alêda Cardoso da Silva;**
- V - Médica da Unidade Básica de Saúde (UBS), Ellen Dayane Lopes;**
- VI - Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde (UBS), Wederson Fernandes Correa;**
- VII - Médico da Unidade Mista de Saúde (UMS), Tânia Maria Barbosa;**
- VIII - Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde (UMS), Alessandro Teixeira Vieira;**
- IX - Conselho Municipal de Saúde (CMS), Evando Scapolan de Melo;**
- X - Secretaria Municipal de Assistência Social, Orlando Francisco de Souza;**
- XI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Nutricionista), Edinéia da Silva Pereira;**
- XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Agente Administrativo) Isauro Cerqueira;**

XIII - Comandante do 2º Pel. Po. Fron/Corumbiara-RO, 2º Sargento Gilberto Verly de Souza;

Parágrafo Único - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser substituído, caso esteja ausente ou impedido, pela Enfermeira da Epidemiologia.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas a serem observadas, visando evitar a proliferação da COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Corumbiara;

IV - adotar as medidas necessárias com o fito de dar fiel cumprimento ao disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, disposições em contrário.

Corumbiara, 14 de junho de 2022.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse: 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 14/06/2022 às 21:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **6746** e o código verificador **F9B53BEA**.

Docto ID: 6746 v1